

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual aquisição de **SOFTWARES** para aparelhamento do Tribunal.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo de manutenção, a definição de métodos e prazos de entrega e recebimento, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

### 1.3. CONCEITUAÇÃO

- a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- b) ORDEM DE SERVIÇO - documento utilizado pela Administração para a solicitação, o acompanhamento e o controle de tarefas relativas à execução dos contratos, podendo ser substituída pela nota de empenho;
- c) SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/STI – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de TIC.

- d) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL/CIEC - unidade administrativa do Tribunal responsável pela área de infraestrutura de TIC.
- e) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – Valor de todas as aquisições/contratações resultantes desta licitação, contratado com determinada empresa.
- f) CHAMADO TÉCNICO – Pedido de suporte, de reparo ou de informação sobre equipamentos ou softwares. A empresa contratada deverá fornecer, pelo menos, uma forma de abertura do chamado de suporte técnico por meio de e-mail (mensagens e afins), telefone ou de site na internet. Qualquer prazo relativo ao chamado técnico começará a ser contado do primeiro contato com a contratada ou da primeira tentativa de contato no caso de indisponibilidade do meio informado por ela para contato.

## 2. OBJETO

1 – CATMAT: 27499			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
01	<p><b>CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020</b>  <b>VERSÃO COMPLETA:</b>            Aplicativos principais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CorelDRAW® 2020: ilustração vetorial e layout de página</li> <li>- Corel PHOTO-PAINT™ 2020: programa de edição de imagens e design baseado em pixels</li> <li>- Corel Font Manager™ 2020: ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes</li> <li>- PowerTRACE™: conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW)</li> <li>- CorelDRAW.app™: design gráfico e ilustração vetorial on-line via navegador da Web</li> <li>- CAPTURE™: ferramenta de captura de tela (disponível apenas na versão Windows)</li> </ul>	10	2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- AfterShot™ 3 HDR: editor de fotos RAW</li> </ul> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7.000 imagens digitais e de clipart e modelos de envoltórios de veículo</li> <li>- 1.000 fotos digitais de alta resolução</li> <li>- Mais de 1.000 fontes TrueType e OpenType</li> <li>- 150 modelos criados por profissionais</li> <li>- Mais de 600 preenchimentos gradientes, vetoriais e de bitmap</li> </ul>		
--	---	--	--

2 – CATMAT/SERV: 27502			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
02	<p><b>CREATIVE CLOUD FOR TEAMS 3 YEARS</b> TRÊS ANOS DE SUBSCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- incluindo o Adobe Photoshop, o Illustrator, o InDesign, o Spark e o Acrobat Pro</li> </ul>	4	0

3 – CATMAT/SERV: 27502			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
03	<p><b>ADOBE POTOSHOP PLANO DE FOTOGRAFIA (20 GB) 3 ANOS</b> TRÊS ANOS DE SUBSCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- armazenamento inicial incluso.</li> <li>- Adobe Photoshop Lightroom</li> <li>- Lightroom Classic</li> <li>- Adobe Photoshop no desktop</li> <li>- Photoshop no iPad</li> <li>- Adobe Spark para criar imagens para redes sociais, vídeos e páginas da Web.</li> <li>- Adobe Portfolio para criar site.</li> </ul>	5	2

4 – CATMAT/SERV: 27502			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
04	<p><b>ADOBE ACROBAT PRO DC - 3 ANOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciamento do software Adobe Acrobat Pro DC por 36 meses</li> </ul>	4	2

5 (MICRO EMPRESAS – 25%: art. 48, III da LC nº 123/2006) – CATMAT: 27499			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição

05	<b>PDFSAM ENHANCED (PRO + OCR) 2020</b> VERSÃO COMPLETA: perpetual license	35	10
----	---	----	----

6 – CATMAT: 27499			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
06	<b>PDFSAM ENHANCED (PRO + OCR) 2020</b> VERSÃO COMPLETA: perpetual license	105	-

7– CATMAT: 27499			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
07	<b>TECHSMITH CAMTASIA STUDIO 2020</b> VERSÃO COMPLETA: Government	20	2

8 – CATMAT/SERV: 27502			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
08	<b>ISPRING SUITE MAX - 3 ANOS</b> - iSpring Suite Max 1 author	3	1

9 – CATMAT/SERV: 27502			
Item	Descrição	Quantidade a registrar	Estimativa de aquisição
09	<b>ISPRING SUITE - 3 ANOS</b> - iSpring Suite 1 author	3	1

2.1.1. As estimativas descritas neste tópico não representam obrigação de aquisição de qualquer quantidade por parte desta Corte.

2.1.2. A versão do software a ser entregue deverá ser a vigente e atual na data da publicação do Edital ou mais recente, salvo se a nova não mais atender às especificações deste documento, situação em que poderá ser aceita a versão especificada.

### 3. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

3.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e **softwares** com a finalidade modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

3.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais; em 2017/2018 a melhoria continuada da infraestrutura de TIC tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal; e em 2019/2020 a aquisição de novos equipamentos.

3.3. Além disso, este projeto fundamenta-se na necessidade de se manter regular os quantitativos de licenças em uso neste Tribunal de acordo com a lei de direitos autorais (Lei 9.610/98) e a lei sobre propriedade intelectual de programa de computador (Lei 9.609/98), buscando atender aos pedidos de aquisição da STI, SGP/CED, EJE e CJD quanto suítes de edição de imagens e editoração, bem como a recente necessidade por parte dos Cartórios Eleitorais e SJ de software de manipulação de arquivos em formato PDF.

3.4. O objetivo a ser alcançado é a GARANTIA DA INFRAESTRUTURA DE TI, conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação desta Tribunal.

#### **4. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SOFTWARES**

4.1. As licenças de uso de software poderão ser ofertadas, nos termos do licenciamento dos fabricantes, em qualquer modalidade de licenciamento desde que respeitados os seguintes requisitos:

4.1.1. Transferência de propriedade: o TRE passará a ser o proprietário em definitivo das licenças no ato da compra (exceto os lotes que tratem-se de serviço de subscrição);

4.1.2. Pagamento único: a cada aquisição o TRE pagará um preço único pelas licenças e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelas mesmas licenças;

4.1.3. Licenças completas: as licenças a serem entregues deverão ser completas, não devendo pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, tão pouco a programas OEM ou similares;

4.1.4. A compra não deverá gerar qualquer tipo de obrigação futura para o Tribunal;

4.2. As aquisições poderão obedecer a licenciamento por volume desde que atendidos os critérios deste Termo de Referência e que não gerem obrigações financeiras futuras para o TRE-MT.

4.3. Cada um dos softwares descritos neste termo de referência deverá permitir acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição. Deve permitir também o registro de propriedade no site dos fabricantes (nos casos em que couber).

4.4. Todos os softwares deverão ser entregues acompanhados de certificado de autenticidade contendo o(s) número(s) de série e o quantitativo de licenças fornecido pelo fabricante ou seu representante legal. Este documento poderá ser encaminhado na forma de e-mail ou referenciado no site da fabricante.

4.5. Quanto aos itens de subscrição: As licenças de uso de software serão ofertadas nos termos do licenciamento do fabricante, e, neste caso, na modalidade de subscrição por período de tempo determinado. Em relação aos demais, serão aceitas as licenças mais atualizadas no momento da entrega.

## **5. DA ENTREGA**

5.1. Os softwares, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho ou da publicação do contrato (a critério do Tribunal).

5.2. Na remota possibilidade de envio de mídias, os softwares e os documentos comprobatórios das licenças de uso deverão ser entregues em horário de expediente na Seção de Gerencia de Redes, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva (contatos poderão ser feitos pelo e-mail [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br)).

5.3. No caso da entrega dos softwares por meio do fornecimento de acesso ao site do fabricante, o e-mail a ser cadastrado será informado pela CIEC (a princípio será [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br)). Neste caso, os demais documentos e a nota fiscal poderão ser enviados também por e-mail.

5.4. Os softwares somente serão aceitos após verificação de autenticidade no site do fabricante, bem como no caso daqueles com licença de subscrição, da certificação do período adquirido.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

6.1. Entregar os softwares de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado.

6.1.1. A entrega poderá ser realizada em mídia oficial da Fabricante ou por meio de link para download do site da Fabricante e, em nenhuma hipótese, por meio de acesso ao site da empresa licitante (se não se tratar da fabricante), ressalvadas as hipóteses em que a própria Fabricante disponibilize o hash dos arquivos para comparação.

6.2. Para todos os softwares, deverá ser fornecido um termo de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada item e garantindo a autenticidade deles.

6.3. Registrar ou auxiliar o registro de propriedade dos softwares no site da fabricante ou fornecedora nacional.

## **7. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT**

7.1. Recusar os softwares que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

7.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

7.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

8.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

8.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

8.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

8.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

8.6. A Ata de Registro de Preços, a princípio, será fiscalizada pelo Coordenador de Infraestrutura Computacional (CIEC).

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter o site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para abertura de chamado e também para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

9.2. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

9.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

ITEM 01				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	<p><b>CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020</b>  <b>VERSÃO COMPLETA:</b>            Aplicativos principais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CorelDRAW® 2020: ilustração vetorial e layout de página</li> <li>- Corel PHOTO-PAINT™ 2020: programa de edição de imagens e design baseado em pixels</li> <li>- Corel Font Manager™ 2020: ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes</li> <li>- PowerTRACE™: conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW)</li> <li>- CorelDRAW.app™: design gráfico e ilustração vetorial on-line via navegador da Web</li> <li>- CAPTURE™: ferramenta de captura de tela (disponível apenas na versão Windows)</li> <li>- AfterShot™ 3 HDR: editor de fotos RAW</li> </ul> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7.000 imagens digitais e de clipart e modelos de envoltórios de veículo</li> <li>- 1.000 fotos digitais de alta resolução</li> <li>- Mais de 1.000 fontes TrueType e OpenType</li> <li>- 150 modelos criados por profissionais</li> </ul>	10	R\$	R\$

	Mais de 600 preenchimentos gradientes, vetoriais e de bitmap			
--	--	--	--	--

ITEM 02				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
02	<b>CREATIVE CLOUD FOR TEAMS 3 YEARS</b> TRÊS ANOS DE SUBSCRIÇÃO: incluindo o Adobe Photoshop, o Illustrator, o InDesign, o Spark e o Acrobat Pro	4	R\$	R\$

ITEM 03				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
03	<b>ADOBE POTOSHOP PLANO DE FOTOGRAFIA (20 GB) 3 ANOS</b> TRÊS ANOS DE SUBSCRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> <li>- armazenamento inicial incluso.</li> <li>- Adobe Photoshop Lightroom</li> <li>- Lightroom Classic</li> <li>- Adobe Photoshop no desktop</li> <li>- Photoshop no iPad</li> <li>- Adobe Spark para criar imagens para redes sociais, vídeos e páginas da Web.</li> </ul> Adobe Portfolio para criar site.	5	R\$	R\$

ITEM 04				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
04	<b>ADOBE ACROBAT PRO DC - 3 ANOS</b> Licenciamento do software Adobe Acrobat Pro DC por 36 meses	4	R\$	R\$

ITEM 05 (MICRO EMPRESAS – 25%: art. 48, III da LC nº 123/2006)				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
05	<b>PDFSAM ENHANCED (PRO + OCR) 2020</b> VERSÃO COMPLETA: perpetual license	35	R\$	R\$

ITEM 06				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
06	<b>PDFSAM ENHANCED (PRO + OCR) 2020</b>	105	R\$	R\$

	VERSÃO COMPLETA: perpetual license			
--	------------------------------------	--	--	--

ITEM 07				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
07	<b>TECHSMITH CAMTASIA STUDIO 2020</b> VERSÃO COMPLETA: Government	20	R\$	R\$

ITEM 08				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
08	<b>ISPRING SUITE MAX - 3 ANOS</b> iSpring Suite Max 1 author	3	R\$	R\$

ITEM 09				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
09	<b>ISPRING SUITE - 3 ANOS</b> iSpring Suite 1 author	3	R\$	R\$

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

10.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

10.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

10.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

10.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicará à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

10.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

10.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

10.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

10.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO**

11.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

11.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

11.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

11.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

11.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

## **12. DAS PENALIDADES**

a) Com base nos mais recentes entendimentos do TCU, com o objetivo de facilitar a visualização por parte da contratada das sujeições a multas e penalidades, expõem-se o quadro resumo abaixo (rol exemplificativo):

<b>EVENTO</b>	<b>REFERÊNCIA E APLICAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>
---------------	-------------------------------	-------------------

Atraso na entrega dos softwares; ou na substituição daqueles fora das especificações; ou ainda o atraso no registro do software no software da fabricante quando de responsabilidade da Contratada.	Atraso/descumprimento dos prazos de entrega de software.	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor inadimplido (valor do software), limitada a 5% do valor total da contratação.
Encerramento adiantado da subscrição	Não cumprimento do contrato	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 5% sobre o valor total da contratação.
Atraso na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho	Atraso de aceite	- Descumprimento parcial da contratação; - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total da contratação limitada a 5%.

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

12.1.2. **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

12.1.2.1 A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

12.1.2.2 Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

12.1.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer

referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

12.1.3.1 Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

12.1.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

12.1.4.1 Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.5. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

12.1.5.1 A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I) a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II) a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III) que o valor da contratação seja superior o valor previsto no art. 24, inciso a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

12.1.5.2 Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 12.6.

12.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar

documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

12.1.7. Declaração de inidoneidade: quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-MT, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-MT ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública. Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

12.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia (se houver), de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

12.4.2. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância **devida** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

12.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.5. serão convertidas em advertência por escrito.

12.5.2. Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12.10. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a advertência e multas.

12.10.1. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2021 (inclusive Biometria) e 2022 além dos complementos.

### **14. ESTIMATIVA DE CUSTO**

14.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

14.2. Os valores constantes nesta estimativa (anexo I) serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 30 de abril de 2020.

**CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO**

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA INICIAL DE CUSTOS

ITEM 01				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	<p><b>CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020</b>  <b>VERSÃO COMPLETA:</b>                      Aplicativos principais</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CorelDRAW® 2020: ilustração vetorial e layout de página</li> <li>- Corel PHOTO-PAINT™ 2020: programa de edição de imagens e design baseado em pixels</li> <li>- Corel Font Manager™ 2020: ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes</li> <li>- PowerTRACE™: conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW)</li> <li>- CorelDRAW.app™: design gráfico e ilustração vetorial on-line via navegador da Web</li> <li>- CAPTURE™: ferramenta de captura de tela (disponível apenas na versão Windows)</li> <li>- AfterShot™ 3 HDR: editor de fotos RAW</li> </ul> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7.000 imagens digitais e de clipart e modelos de envoltórios de veículo</li> <li>- 1.000 fotos digitais de alta resolução</li> <li>- Mais de 1.000 fontes TrueType e OpenType</li> <li>- 150 modelos criados por profissionais</li> </ul> <p>Mais de 600 preenchimentos gradientes, vetoriais e de bitmap</p>	10	R\$ 2.899,00	R\$ 28.990,00

ITEM 02				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total

02	<b>CREATIVE CLOUD FOR TEAMS 3 YEARS</b> TRÊS ANOS DE SUBSCRIÇÃO: incluindo o Adobe Photoshop, o Illustrator, o InDesign, o Spark e o Acrobat Pro	4	R\$ 12.600,00	R\$ 50.400,00
----	--	---	---------------	---------------

ITEM 03				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
03	<b>ADOBE POTOSHOP PLANO DE FOTOGRAFIA (20 GB) 3 ANOS</b> TRÊS ANOS DE SUBSCRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> <li>- armazenamento inicial incluso.</li> <li>- Adobe Photoshop Lightroom</li> <li>- Lightroom Classic</li> <li>- Adobe Photoshop no desktop</li> <li>- Photoshop no iPad</li> <li>- Adobe Spark para criar imagens para redes sociais, vídeos e páginas da Web.</li> </ul> Adobe Portfolio para criar site.	5	R\$ 1.548,00	R\$ 7.740,00

ITEM 04				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
04	<b>ADOBE ACROBAT PRO DC - 3 ANOS</b> Licenciamento do software Adobe Acrobat Pro DC por 36 meses	4	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00

ITEM 05 (MICRO EMPRESAS – 25%: art. 48, III da LC nº 123/2006)				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
05	<b>PDFSAM ENHANCED (PRO + OCR) 2020</b> VERSÃO COMPLETA: perpetual license	35	R\$ 774,00	R\$ 27.090,00

ITEM 06				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
06	<b>PDFSAM ENHANCED (PRO + OCR) 2020</b> VERSÃO COMPLETA: perpetual license	105	R\$ 774,00	R\$ 81.270,00

ITEM 07				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total

07	<b>TECHSMITH CAMTASIA STUDIO 2020</b> VERSÃO COMPLETA: Government	20	R\$ 1.499,94	R\$ 29.998,80
----	--	----	--------------	---------------

ITEM 08				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
08	<b>ISPRING SUITE MAX - 3 ANOS</b> iSpring Suite Max 1 author	3	R\$ 17.460,00	R\$ 52.380,00

ITEM 09				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
09	<b>ISPRING SUITE - 3 ANOS</b> iSpring Suite 1 author	3	R\$ 13.860,00	R\$ 41.580,00

I - Valores obtidos nos sites das fabricantes.

II - Nos casos de subscrição: valores mensais multiplicados por 36.

III - Nos casos de valor em dólar (EUA), convertido para Real ao valor de R\$ 6,00/US\$ 1,00.